



Protocolado em: PL - 100/2019 07/08/2019 10:54	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 08/Agosto/2019	Comissões: CCJL, CDHCS 08/08/2019
---	--	--------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, vem respeitosamente perante esta Colenda Câmara de Vereadores, apresentar o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição do mês denominado “Agosto Lilás” no Município de Caxias do Sul.

O objetivo do referido Projeto de Lei é promover a conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

A violência contra a mulher é uma triste realidade, sendo considerada um dos maiores problemas de segurança pública do Brasil. O que vivemos hoje, infelizmente, são as consequências de uma cultura patriarcal conservadora onde tínhamos raízes que reforçavam a violência de gênero.

Segundo dados do Instituto Maria da Penha, a cada 7,2 segundos uma mulher é agredida no Brasil e, ainda, de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil é o 5º país no mundo que mais mata mulheres. Uma mulher é morta simplesmente por ser mulher a cada duas horas no país.

No Rio Grande do Sul, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado, foram registrados, somente no primeiro semestre de 2019, 30.250 casos de violência contra as mulheres. Esses números englobam ameaça, lesão corporal, estupro, feminicídio consumado e tentado.

Em Caxias do Sul, por dia, nove mulheres são agredidas, ou seja, a cada duas horas e meia ocorre um caso de violência. A Delegacia da Mulher registrou mais de 1,6 mil casos de violência doméstica nos 6 primeiros meses deste ano.

Mesmo nosso município tendo sido um dos pioneiros no Brasil na formação de uma rede de proteção à mulher, com a criação, em 1999, da Coordenadoria da Mulher e da Casa de Apoio Viva Rachel, ainda enfrentamos uma realidade com números alarmantes. Por conta destas estatísticas recentes, acredito que ainda há espaço para aprofundarmos o esforço da sociedade na garantia dos direitos básicos das mulheres, o que inclui a sua segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Dessa forma, a instituição do mês “Agosto Lilás”, já existente em outros Estados e Municípios, incluindo nossos vizinhos São Marcos e Flores da Cunha, será um grande propulsor desse debate e, com certeza, auxiliará na luta contra essa chaga da sociedade.

Outros Estados, como Alagoas e Mato Grosso do Sul, também utilizam o mês de agosto para realizar campanhas de conscientização. O mês foi escolhido em alusão à promulgação da Lei Federal nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, que se deu em 07 de Agosto de 2006, e é considerada o regramento mais importante sobre o tema em nosso país.

A promulgação da lei foi um marco em nossa sociedade e contribuiu para a criação e elaboração de políticas públicas voltadas ao combate e prevenção da violência família e doméstica.

Por tudo isso, no momento oportuno, conto com o apoio de todas as vereadoras e vereadores para a aprovação deste projeto, uma vez que se trata de um tema importante e que trará avanços significativos para a vida em sociedade.

Caxias do Sul, 6 de agosto de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

TATIANE FRIZZO (Autora)

Vereadora - SD



PROJETO DE LEI nº 100/2019

LEI nº, DE, DE DE

Dispõe sobre a instituição do mês denominado Agosto Lilás no Município de Caxias do Sul.

Art. 1º Institui, no Município de Caxias do Sul, o mês denominado Agosto Lilás, com o objetivo de promover a conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL